TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 015/2025 – HRPC/ASELC

Descrição sumária do objeto: Contratação de empresa especializada em gestão, operacionalização e execução dos serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e métodos gráficos.

Modalidade da contratação: (X) Regular **( )** Emergencial

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e métodos gráficos destinados aos pacientes do Hospital Regional Público de Castanhal (HRPC), no escopo do SUS, conforme metas e percentuais definidos pelo 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão assinado com a SESPA, conforme descrito a seguir:

2. JUSTIFICATIVA:

O aumento da demanda interna hospitalar e a ampliação dos serviços em virtude do 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão SESPA exigem revisão do escopo, quantitativos e critérios de execução dos serviços de radiologia, exames por imagem e métodos gráficos, visando assegurar a resolutividade assistencial, o cumprimento dos indicadores pactuados e a qualidade dos resultados diagnósticos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço deverá compreender a gestão, a operacionalização, execução dos serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e métodos gráficos destinados aos pacientes atendidos pelo Hospital Regional Público de Castanhal (HRPC) em conformidade com o 24º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão ASELC/SESPA. A prestação dos serviços deve ser realizada conforme padrões e protocolos assistenciais do SUS e da instituição, conforme descrito a seguir;

3.1 Serviço técnico/profissional em radiologia para a realização de exames de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM E SEM CONTRASTE, RADIOGRAFIA, MAMOGRAFIA, MAPA, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA;

3.2 Emissão de laudos de exames TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA e MAMOGRAFIA, obedecendo aos prazos contratuais e dos protocolos institucionais;

3.3 Disponibilização de suporte remoto por profissional radiologista para interação com as equipes médicas, a fim de auxiliar no esclarecimento diagnóstico e planejamento terapêutico;

3.4 Disponibilização de 5 aparelhos para exame de HOLTER;

3.5 Emissão de laudos de exames de HOLTER, obedecendo aos prazos contratuais e dos protocolos institucionais;

3.6 Disponibilização de 5 aparelhos para exame de MAPA;

3.7 Emissão de laudos de exames de MAPA, obedecendo aos prazos contratuais e dos protocolos institucionais;

3.8 Emissão de laudos de exames de ELETROENCEFALOGRAMA, obedecendo aos prazos contratuais e dos protocolos institucionais;

3.9 Emissão de laudos de exames de ELETROCARDIOGRAMA, obedecendo aos prazos contratuais e dos protocolos institucionais;

3.10 Coordenação dos serviços de radiologia e responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e CRM;

3.11 Disponibilização dos equipamentos (impressoras e afins) e insumos para impressão das imagens dos exames e dos laudos dos referidos exames.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

EXAME	QUANTITATIVO MENSAL
MAMOGRAFIA	500
RADIOGRAFIA	2.500
ANGIOTOMOGRAFIA	50
TC COM CONTRASTE	400
TC SEM CONTRASTE	900
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	50
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	400
MAPA	75
HOLTER	75
ELETROCARDIOGRAMA	500
ELETROENCEFALOGRAMA	35

EXAME	ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO DO LAUDO MÉDICO
MAMOGRAFIA	Exame radiológico das mamas para detecção de lesões, calcificações e nódulos, incluindo mamografia digital bilateral.	Laudo descritivo informando densidade mamária, presença de nódulos, áreas de distorção, microcalcificações e categoria BI-RADS; recomendação de conduta, se necessário.
RADIOGRAFIA	Exame de raios-X das diversas áreas do corpo (tórax, abdome, ossos, articulações) para investigação de fraturas, patologias pulmonares e alterações anatômicas.	Laudo contendo descrição anatômica, presença de lesões/fraturas, análise do parênquima pulmonar e estruturas ósseas/articulares, e orientação diagnóstica.
ANGIOTOMOGRAFIA	Exame de tomografia computadorizada com contraste para avaliação dos vasos sanguíneos, detectando aneurismas, tromboses e malformações vasculares.	Laudo detalhado, identificando vasos estudados, alterações anatômicas/funcionais, presença de estenoses, trombos, aneurismas e mapa vascular conforme protocolo.
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	Tomografia computadorizada de órgãos e estruturas abdominais, torácicas ou cranianas com injeção de contraste iodado para melhor definição de tecidos e patologias.	Laudo informando órgãos estudados, análise das lesões, reforço contrastado, presença de massa/tumor, inflamações, coleções líquidas e possíveis alterações vasculares.

EXAME	ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO DO LAUDO MÉDICO
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	Exame similar ao anterior sem administração de contraste, indicado para estudo de ossos, pulmão, crânio (hemorragias), abdome, pesquisa de cálculos e outras patologias.	Laudo detalhando área investigada, presença de calcificações, fraturas, massas, líquidos e alterações estruturais correspondentes.
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	Exame por RM para avaliação avançada de tecidos, cérebro, coluna, articulações ou órgãos pélvicos, com realce por contraste para diferenciação de tumores, lesões inflamatórias ou vasculares.	Laudo descritivo com análise das sequências convencionais, realce contrastado, dimensões das lesões, características de envolvimento tecidual e sugestão diagnóstica.
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	Exame por RM para avaliação avançada de tecidos, cérebro, coluna, articulações ou órgãos pélvicos, com realce por contraste para diferenciação de tumores, lesões inflamatórias ou vasculares.	Laudo descritivo com análise das sequências convencionais, dimensões das lesões, características de envolvimento tecidual e sugestão diagnóstica.
MAPA	Exame realizado por meio de equipamento portátil que registra automaticamente os níveis de pressão arterial durante 24 horas, permitindo avaliar variações ao longo do dia e da noite, identificar hipertensão mascarada e controlar eficácia terapêutica.	Laudo descritivo com análise gráfica e numérica das medidas de pressão arterial sistólica e diastólica, médias das 24 horas, vigília e sono, cargas pressóricas, comportamento circadiano e interpretação clínica correlacionada ao diagnóstico.

EXAME	ESPECIFICAÇÕES	PADRÃO DO LAUDO MÉDICO
HOLTER	Exame realizado por meio de monitor portátil que registra continuamente a atividade elétrica cardíaca por 24 horas, permitindo avaliação de arritmias, pausas cardíacas, extrassístoles, correlação de sintomas com o ritmo cardíaco e análise da variabilidade da frequência cardíaca.	Laudo descritivo com análise do ritmo cardíaco, frequência cardíaca mínima, média e máxima, presença e quantidade de extrassístoles supraventriculares e ventriculares, pausas, episódios de taquiarritmias ou bradiarritmias, variabilidade da frequência cardíaca e correlação com sintomas relatados.
ELETROCARDIOGRAMA	Exame que registra a atividade elétrica do coração por meio de eletrodos colocados na pele. Indicado para avaliação do ritmo cardíaco, detecção de arritmias, sinais de isquemia miocárdica, sobrecarga de câmaras cardíacas e outras alterações do sistema de condução elétrica.	Laudo descritivo contendo análise do ritmo, frequência cardíaca, eixo elétrico, intervalos, alterações de repolarização, sinais de isquemia, sobrecarga atrial ou ventricular, bloqueios e outras alterações eletrocardiográficas pertinentes.
ELETROENCEFALOGRAMA	Exame não invasivo que registra a atividade elétrica cerebral por meio de eletrodos posicionados no couro cabeludo. Indicado para diagnóstico de epilepsia, distúrbios do sono, encefalopatias e monitorização de alterações da atividade cerebral.	Laudo descritivo com análise do padrão de ondas cerebrais em repouso e durante ativações (hiperpneia, fotossensibilização), identificação de descargas epileptiformes, lentificação focal ou difusa, assimetrias e demais achados alterados ou dentro da normalidade.

5. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS DE LAUDOS

Os laudos devem obrigatoriamente conter: identificação do paciente (com base no protocolo de identificação do hospital), nome do exame, descrição técnica completa, achados relevantes, conclusão diagnóstica, nome, assinatura digital e CRM do médico responsável, bem como ser inseridos no sistema de prontuário eletrônico da instituição.

5.1 Exames de Pacientes Ambulatoriais devem ter o laudo liberado no prazo máximo de 48 horas.

5.2 Exames de Pacientes Internados ou em Atendimento na Unidade de Atendimento a Intercorrências do HRPC devem ter o laudo liberado no prazo máximo de 4 horas.

5.3 Exames Solicitados em Caráter de Urgência deverão ter prioridade absoluta na realização, análise, emissão e liberação dos resultados.

5.4 Resultados Críticos

5.4.1 Todos os exames com **resultados críticos deverão ser informados de forma imediata às equipes assistenciais responsáveis pelo paciente (médico/enfermeiro), conforme protocolo institucional**. Define-se resultado crítico como qualquer achado que represente risco imediato à vida, agravamento significativo do estado clínico, necessidade de intervenção urgente ou alteração no plano terapêutico do paciente. Resultados Críticos devem ser informados às equipes assistenciais de forma imediata após a identificação, obedecendo aos prazos contratuais para liberação de resultados conforme o caráter do exame (eletivo ou urgência). O profissional responsável pelo laudo deve aplicar o protocolo de comunicação imediata de resultados críticos ao identificar qualquer achado de risco iminente à vida, agravamento clínico ou necessidade de intervenção urgente. Nesses casos, a comunicação ao médico assistente ou à equipe multiprofissional deverá ser realizada sem demora, por meio de telefone institucional, sistema eletrônico de alerta ou aviso presencial, garantindo registro formal do alerta. O laudo médico deverá conter menção explícita à urgência e à conduta recomendada. O controle do tempo de entrega e do registro da comunicação deve ser realizado e auditado periodicamente pelo setor.

5.5 Condutas em resultados críticos:

5.5.1 O profissional responsável pelo laudo deve interromper o fluxo normal de emissão rotineira ao identificar resultado crítico ou urgência, priorizando o registro, validação e comunicação do achado.

5.5.2 O resultado crítico deve ser comunicado imediatamente ao médico assistente ou à equipe multiprofissional do setor/UTI por meio de contato direto (telefone institucional ou sistema de alerta eletrônico).

5.5.3 O laudo deverá conter menção expressa à urgência do achado e indicação clara da conduta recomendada.

5.5.4 O registro da comunicação (data, hora, receptor, tipo de achado) deve ser feito na documentação do exame e, quando aplicável, no prontuário do paciente.

5.5.5 Exames classificados como urgência no pedido médico (exemplo: suspeita de AVC, trauma torácico, dor súbita com risco de dissecção aórtica) devem ter prioridade absoluta na realização e emissão do laudo, respeitando os

prazos máximos institucionais.

5.6 Suporte Remoto

5.6.1 O serviço de imagem deve manter profissional médico radiologista em regime de sobreaviso para receber solicitações de avaliação emergencial de exames por parte da equipe médica que atua no HRPC, a fim de auxiliar na definição diagnóstica e planejamento terapêutico.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Emitir mensalmente as respectivas Notas Fiscais referentes a prestação dos serviços e os relatórios dos serviços prestados e valores cobrados, de forma detalhada, até o dia 30 de cada mês, contendo o fechamento da produção da competência, após a aferição do mesmo pelo fiscal de contratos do HRPC;

6.2 Garantir que seus profissionais utilizem a identidade visual da CONTRATANTE quando nas dependências do HRPC;

6.3 Garantir que seus profissionais utilizem os equipamentos e programas de informática padronizados no HRPC;

6.4 Garantir que seus profissionais participem ativamente de comissões técnicas, quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.5 Garantir que seus profissionais participem das capacitações e atualizações técnicas promovidas pelo CONTRATANTE, para aprimoramento dos processos e técnicas na sua área de atuação no hospital;

6.6 Gerenciar os indicadores dos serviços sob sua coordenação, analisando resultados e elaborando os planos de ação para melhoria dos mesmos, assim como participar das reuniões para apresentação dos mesmos junto ao corpo técnico-diretivo do HRPC;

6.7 Assegurar que a **taxa de suspensão/cancelamento** de procedimentos/atendimentos seja **menor ou igual que 5% (cinco por cento)**;

6.8 Assegurar que a **taxa de adesão aos protocolos do HRPC** seja de **100% (cem por cento)**;

6.9 Assegurar que a **taxa de conformidade no preenchimento do prontuário** seja **igual ou maior que 90% (noventa por cento);**

6.10 Assegurar que o **índice de reclamação** do usuário pelos serviços prestados pelos profissionais da empresa seja **menor ou igual a 1,5% (um e meio por cento);**

6.11 Apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais legais, exigidas pelo HRPC.

6.12 Apresentar escalas da equipe técnica validadas pelo responsável legal;

6.13 Apresentar comprovante de pagamento salarial dos colaboradores, referente ao mês anterior a prestação do serviço.

6.14 Apresentar registro de ponto dos colaboradores, referente ao mês de execução do serviço;

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

Os principais requisitos para que a empresa contratada opere serviços de exames de imagem, conforme regras do CFM (Conselho Federal de Medicina), ANVISA e organizações especializadas, incluem:

7.1 Registro legal: A empresa deve ter sede no Brasil, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição e estar regularizada nos órgãos sanitários (ANVISA).

7.2 Responsabilidade técnica médica: É obrigatória a nomeação de um médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM, como responsável técnico pelo serviço, de acordo com a Lei do Ato Médico e Resoluções CFM.

7.3 Equipe qualificada: Os exames e laudos devem ser executados e assinados exclusivamente por médicos com título de especialista registrado nas áreas específicas (Radiologia, Ultrassonografia, etc).

7.4 Infraestrutura, segurança e qualidade: O serviço precisa seguir protocolos de organização e funcionamento definidos pela ANVISA (RDC 330/2019 e Instruções Normativas), garantindo controle de exposição às radiações, segurança, privacidade dos dados, armazenamento adequado das imagens digitais (padrão DICOM/HL7) e monitores específicos para laudo.

7.5 Protocolos e rotinas: Manutenção de normas operacionais, rotinas e procedimentos atualizados, com manual próprio para cada modalidade, POPs revisados e acesso para auditoria técnica.

7.6 Compliance técnico e ético: Atende às exigências de confidencialidade de dados, comunicação de resultados críticos, consentimento informado quando necessário, e gerenciamento de emergências, laudos críticos e retrabalho.

7.7 Controle e auditoria: Deve garantir rastreabilidade dos exames, registros administrativos e documentação conforme padrões legais e sanitários.

7.8 Dimensionamento:

Posto de Serviço de Radiologia	Cobertura	Quantidade de postos						
		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Técnico em Radiologia – Hemodinâmica e Mamografia	06h	3	3	3	3	3	3	3
Técnico em Radiologia – Ressonância Magnética	08h	2	2	2	2	2	2	2

Técnico em Radiologia	12h	6	6	6	6	6	6	6
Técnico em Radiologia - Noturno	12h	4	4	4	4	4	4	4
Médico Radiologista	12h	1	1	1	1	1	SA	SA
Coordenação do serviço	06h	1	1	1	1	1	1	1

7.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cobertura contínua dos serviços de radiologia, em regime presencial e/ou sobreaviso, garantindo o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

7.8.2 O regime presencial deverá ser assegurado nos períodos de maior volume de exames eletivos, cabendo à CONTRATADA a organização da escala, desde que seja garantida a cobertura integral de 03 (Três) postos de radiologia, por meio de profissionais habilitados, conforme previsto na legislação específica.

7.8.3 Nos períodos em que o serviço for prestado em regime de sobreaviso, deverá ser respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a chegada do profissional ao hospital, após o acionamento.

7.8.4 A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados, necessários para executar os serviços;

7.8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, assim como também todos Equipamentos e Aparelhos de Medição de radiação (dosímetros) que serão utilizados pela equipe técnica;

7.8.6 O monitoramento individual de dose de radiação ionizante nos serviços de diagnósticos por imagem com a concessão de direito a todos os trabalhadores o uso de porta dosímetro é condição OBRIGATÓRIA;

7.8.7 A CONTRATADA encaminhará o relatório de dose de exposição à radiação especificando a dose mensal e acrescentando as orientações específicas em caso de anormalidades (exposição intencional, uso incorreto e altas taxas de dose).

7.8.8 Os relatórios deverão ser encaminhados ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do Hospital Regional de Castanhal, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento dos dosímetros para leitura;

7.8.9 A CONTRATADA deverá realizar, em caso de suspeita de acidente radiológico, leituras de emergência nos dosímetros fornecidos;

7.8.10 Obedecer às seguintes Normas:

A) Norma Regulamentadora 32 (NR 32), do Ministério do Trabalho, que versa sobre a segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde e o Plano de Proteção Radiológica, que deve estar contido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

B) Norma Regulamentadora 7 (NR 7), do Ministério do Trabalho, que instrui sobre a elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

C) Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNENNN-3.01/95), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que define as diretrizes básicas de proteção radiológica;

D) Portaria nº 453/98, do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica;

E) Lei Federal nº 7.394/85, que regulamenta a profissão de Técnico em Radiologia.

8. INDICADORES DE PRODUÇÃO E QUALIDADE

8.1 Taxa de entrega de laudos no prazo contratual:
Número de laudos entregues no prazo/número total de exames realizados no período x 100

8.2 Taxa de suspensão de exames:
Número de exames suspensos/número total de exames realizados no período x 100

8.3 Taxa de adesão aos protocolos institucionais:
Número itens conformes /número total de itens auditados no período x 100

8.4 Taxa conformidade no preenchimento prontuário:
Número itens conformes /número total de itens auditados no período x 100

8.5 Índice de retrabalho de exames
Número de laudos retificados /número total de exames laudados no período x 100

8.6 Treinamento anual da equipe:
Número de treinamentos realizados/número de treinamentos da meta para o período x 100

8.7 Taxa de reclamações:
Número de reclamações/número de atendimentos realizados no período x 100

8.8 Taxa de laudos críticos comunicados:
Número de laudos críticos comunicados/número de resultados críticos no período x 100

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público de Castanhal.

9.1.2 Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade **REGULAR.**

9.1.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Sistema de Coleta de Preços, com adoção do critério de julgamento pela **proposta mais vantajosa**.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá seguir o **modelo presente no Anexo I** deste Termo de Referência e estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

10.2 Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: **impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto**;

10.3 Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

10.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

10.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

10. 6 A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRPC, situado na, no horário das 08:00 às 18:00, ou poderá ser encaminhada via e-mail: supervisaocontratos.hrpc@aselc.org.br

10.7 Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o da **proposta mais vantajosa** entre as participantes.

10.8 Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.

10.9 Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2021, processo nº 2020/812459, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público de Castanhal, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado da Saúde do Pará - SESPA.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Outras falhas na prestação de serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATADA ensejará nas seguintes sanções:

12.2 Advertência escrita;

12.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial;

12.4 Multa de10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total; com consequente rescisão contratual;

12.5 A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

12.6 Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

12.7 Além do já citado nos itens 5.1.2 e 5.1.2 para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído a SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), sistema de pontuação destinado a medir a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, por meio de sistema de pontuação, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Pontuação
Falta de adesão quanto ao uso de EPI's, conforme legislação. Evidências superiores a 2 notificações. Período mensal.	1 ponto
Falta de adesão quanto as normas que tangem a questão ambiental, conforme legislação. Evidências superiores a 2 notificações. Período mensal.	1 ponto
Não cumprir com os prazos estipulados pela CONTRATANTE para a entrega dos serviços. Período mensal.	1 ponto
Não fornecer todo o material necessário para a continuidade dos serviços. Período mensal.	2 pontos
Não atendimento das OS's no período combinado entre as partes. Período mensal.	2 pontos
Realizar compra de peças, materiais ou insumos sem anuência da CONTRATANTE. Período mensal.	2 pontos

12.8 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas as ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
>= 3 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
4 a 5 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
6 a 7 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
>= 10 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal

13. VIGÊNCIA

13.1 Considerando o caráter regular dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

14.3 É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

14.4 Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa

autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

15.2 A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

15.3 Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA

15.4 São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo

15.5 A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

15.6 O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

15.7 A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

15.8 Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

16. CONFIDENCIALIDADE

16. 1 As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

16.2 É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

16.3 A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

16.4 A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

18. RESCISÃO

18.1 As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

18.1.1 Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

18.1.2 Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

18.1.3 Entrar em processo de dissolução ou falência;

18.1.4 Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

18.1.5 Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

18.2 Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

18.3 Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

18.3.1 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

18.3.2 Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

Castanhal, 24 de novembro de 2025.

Ciente, de acordo,

e aprovo o presente Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILVANIA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 24/11/2025 17:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILVANIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira - HRPC
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS

ANEXO I - INDICADORES

INDICADOR		META MÍNIMA	PERCENTUAL
1	Taxa de entrega de laudos no prazo contratual	≥ 98%	3%
2	Taxa de suspensão de exames	≤ 1,5%	3%
3	Taxa de adesão aos protocolos institucionais	100%	0,5%
4	Taxa conformidade no preenchimento prontuário	≥ 95%	0,5%
5	Índice de retrabalho de exames	< 3%	0,5%
6	Treinamento anual da equipe	100% da meta	0,5%
7	Taxa de reclamações	≤ 1,5%	1%
8	Taxa de laudos críticos comunicados	100%	1%

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proposta Comercial nº [000X/2025]
Referente ao Termo de Referência nº 015/2025 – Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2021 – ASELC/HRPC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, nas dependências do Hospital Regional Público de Castanhal (HRPC), localizado na Avenida dos Universitários, nº 3035, Bairro Jaderlândia, Castanhal/PA – CEP 68.746-360, de gestão, operacionalização e execução dos serviços de diagnóstico por imagem e métodos gráficos.

ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO: R$ XXXXXXXXXX (POR EXTENSO).

Condições da Proposta:

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- **Local de entrega:** Hospital Regional Público de Castanhal – HRPC – Av. dos Universitários, nº 3035, Bairro Jaderlândia, CEP: 68746-360
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas.
- **Conta bancária para pagamento:**
  - Banco: [Nome do Banco]
  - Agência: [0000]
  - Conta Corrente: [00000-0]
  - Favorecido: [Razão Social]

3. Declarações
Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 015/2025;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.
- Declaramos que na proposta em questão estão contemplados os materiais e equipamentos;
- Declaramos de forma expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- Declaramos de forma expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- Declaramos de forma expressa de que cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]

[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura Digital ou Física]